



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

# EDITAL

PROCESSO Nº 053/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

## 1. INTRODUÇÃO

A prefeitura Municipal de Bezerros, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2019, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 053/2019, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Técnica e Preço**, para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, junto a Prefeitura Municipal de Bezerros e ao Fundo Municipal de Saúde de Bezerros**, conforme solicitações da Secretaria de Governo e Secretaria de Saúde. O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, às normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A data e horário fixados para sessão pública será dia 01 de julho de 2019 às 09:00 horas, na sala de Reunião da CPL, localizada na localizada na Praça Duque de Caxias - Empresarial José Ferraz nº 9-A - 1º Andar, Centro, Bezerros - PE, no horário das 8:00h as 12:00h, trazendo o interessado CD ou Pen drive, e-mail: [edital.cplgeral.bezerros@gmail.com](mailto:edital.cplgeral.bezerros@gmail.com).

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo Município até a data e hora supracitadas.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, junto a Prefeitura Municipal de Bezerros e ao Fundo Municipal de Saúde de Bezerros**, de acordo com especificação e quantidade constante nos projetos anexos a este Edital.

2.2 O presente objeto está em conformidade com a solicitação contida no ofício nº 036/2019 da Secretaria de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica e ofício nº 088/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11000 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 11001 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 404 - Gestão Superior ao Município

Projeto ou atividade e sua numeração: 252 - Manutenção das ações de caráter continuado do Gabinete do Prefeito

Elemento da despesa: 3390.35 - Serviços de Consultoria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde  
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria de Saúde  
Unidade Orçamentária: 18002 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 10002 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2.920 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

#### 4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital da Tomada de Preços 003/2019, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias - Empresarial José Ferraz nº 9-A - 1º Andar, Centro, Bezerros - PE, no horário das 8:00h as 12:00h, trazendo o interessado CD ou Pen drive.

#### 5. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 Todo procedimento licitatório será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, publicada na mesma data.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar dessa licitação Somente as Sociedades de Advogados devidamente constituídas, inscritas e registradas na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, na forma da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil);

6.1.1 Para participar dessa licitação os interessados deverão se cadastrar até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas, observada a necessária qualificação, conforme art. 22, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.2 Os documentos necessários para efetuar o cadastro são:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, e devidamente atualizado de acordo com o vigente Código Civil, a prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica

- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos cartórios distribuidores dos feitos na justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes.

6.1.3 Ao ser efetuado o cadastro, será emitida uma certidão que deverá compor os documentos de habilitação.

### 6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal;

6.2.3 As empresas que estiverem sob-regime de concordata ou falência;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

### 6.3 – Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e com as modificações implementadas pela LC 147/2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

6.3.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.5.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos a Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

6.3.6 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

6.3.7 Nesta modalidade (Tomada de Preços), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

6.3.8 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.9 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.12 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

7.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação 03 (três) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, em outro a proposta técnica e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019**

[Razão Social da Empresa licitante]

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019**

[Razão Social da Empresa licitante]

### **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019**

[Razão Social da Empresa licitante]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

7.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação e a proposta de preços.

### 8. DA REPRESENTAÇÃO

8.1 As empresas licitantes poderão se fazer representar no certame por seus titulares (representantes legais) ou por procuradores devidamente credenciados, com amplos poderes, inclusive para firmar compromisso.

8.2 A condição de titular deverá ser comprovada através do termo constitutivo da empresa ou documento equivalente a ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação.

8.3 Os procuradores deverão apresentar procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, outorgada pela empresa devidamente representada no ato pela pessoa a quem o ato constitutivo da empresa conferir poderes para tal fim. A procuração poderá ser apresentada em cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão.

8.4 Os prepostos deverão apresentar, com o instrumento procuratório, o contrato social da empresa ou documento equivalente para verificação da competência do outorgante, devendo, o contrato social encontrar-se devidamente atualizado nos termos do vigente Código Civil Brasileiro.

8.5 É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador, não sendo também permitido um licitante ter mais de um representante.

8.6 A falta de representante, a não apresentação ou incorreção do documento de representação não produzirá a inabilitação do licitante, apenas impedirá a assinatura de atas, a rubrica de documentos ou a prática de outros atos na sequência da licitação.

8.7 O documento de mandato constante no subitem acima deverá ser apresentado em separado dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços, e será anexado ao processo. No momento de apresentação do documento de procuração, também deverá ser apresentado o original do documento de identidade do titular ou do representante.

8.8 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103/2007;

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 1

9.1.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1.1 **Habilitação Jurídica:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

9.1.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhada de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva. Todos os documentos deverão estar registrados e averbados no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em cuja base territorial estiver instalado o licitante.

9.1.1.1.2 - Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.1.1.3 – Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

**9.1.1.2 Regularidade Fiscal:**

9.1.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.1.1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

9.1.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo Contribuição Social.

9.1.1.2.5 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**9.1.1.3 Qualificação Técnica:**

9.1.1.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica (ou declaração), expedido(s) por órgão público ou privado, para as quais executou ou esteja executando a contento serviços semelhantes, que comprove(m) ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação;

9.1.1.3.2 Certidão expedida pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (Pessoa Jurídica) onde está estabelecida a Sede da licitante, comprovando a inscrição e a regularidade para a prestação dos serviços (Somente serão aceitas certidões da OAB que forem expedidas dentro dos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem à abertura desta licitação, exceto se constar prazo de validade do documento);

9.1.1.3.3 Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil (Pessoa Física) comprovando a habilitação para o exercício da advocacia de todos os advogados, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação (Somente serão aceitas certidões da OAB que forem expedidas dentro dos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem à abertura desta licitação, exceto se constar prazo de validade do documento);

**9.1.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico e físico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

9.1.1.4.2 As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis (PJe) **para pessoa jurídica, para licitação (PROCESSOS EM 1º GRAU)** no site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);

**Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.**

9.1.1.4.3 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observação:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

9.1.1.4.3.1 – Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.1.1.4.3.2 – Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.1.1.4.3.3 – Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.1.1.4.3.4 – Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.1.1.4.3.5 – O balanço patrimonial, demonstrações contábeis e as notas explicativas deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,50$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$*\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

9.1.1.4.4 – Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Bezerros se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

9.1.1.4.5 – Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

9.1.1.4.6 - As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 de demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. Sendo para o LOTE I: R\$ 999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), referente a este lote, e para o LOTE II: R\$ 999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), referente a este lote.

9.1.1.4.6.1– O valor estimado referente ao LOTE I - R\$ 99.999,96 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e o LOTE II: R\$ 99.999,96 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

9.1.1.4.6.2 – A garantia referida no subitem 9.1.1.4.6 deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bezerros, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;

9.1.1.4.6.3 – Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque deverá ser administrativo a Prefeitura Municipal, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes.

9.1.1.4.6.4 – A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

9.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da Comissão Permanente de Licitação, deverão levá-los, com antecedência de até um dia útil da realização do certame, à sala da Comissão no horário do expediente, vedada a sua autenticação no ato licitação.



9.4 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, para fins de instruir ou negar a habilitação.

9.5 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.

## 10. DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 Para pontuação da proposta técnica a licitante deverá comprovar sua experiência na prestação de serviços mediante a exibição de declaração específica, a qual será pontuada conforme tabela abaixo:

ITEM	REQUISITOS	PONTOS MÁXIMOS
A	Recursos Humanos	20
B	Experiência em Assessoria ou Consultoria da Pessoa Jurídica	25

a. Pontuação 1 (P1). Requisitos da pontuação dos Recursos Humanos (máximo 20 pontos)

REQUISITO	
1- Advogado que tenha concluído curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> , nível especialização, em qualquer área do Direito Público, com carga horária igual ou superior a 360 horas. – Atribuir 1 (um) ponto por advogado	Até 2 (dois) pontos.
2- Advogado que tenha concluído curso de pós-graduação em nível de mestrado. – Atribuir 2 (dois) pontos por advogado	Até 6 (seis) pontos.
3- Advogado que tenha concluído curso de pós-graduação em nível de doutorado. – Atribuir 2 (dois) pontos por advogado	Até 8 (oito) pontos.
4- Tempo de inscrição na OAB e atividade jurídica – Atribuir 1 (um) ponto por advogado com inscrição na OAB e que comprove o exercício de atividade jurídica acima de 5 (cinco) anos e um dia até 10 (dez) anos. – Atribuir 2 (dois) pontos por advogado com inscrição na OAB e que comprove o exercício de atividade jurídica acima de 10 (dez) anos e um dia até 20 (vinte) anos. – Atribuir 3 (três) pontos por advogado com inscrição na OAB e que comprove o exercício de atividade jurídica com mais de 20 (vinte) anos e um dia.	Até 4 (quatro) pontos

Pontuação máxima (somatório itens 1, 2, 3 e 4) 20 (vinte) pontos

Comprovação de pontuação: Itens 1, 2 e 3: Certificado de conclusão de curso ou documento equivalente emitido pela entidade de ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

\* OBSERVAÇÃO: será permitida a indicação de profissional com o objetivo de auferir pontuação nos três quesitos. Por exemplo: se a licitante indicar o advogado João José e comprovar que o mesmo possui pós-graduação, mestrado e doutorado (nos ramos indicados), a sociedade irá obter 5 (cinco) pontos em relação ao advogado João José. Item 4: Deverá ser apresentada certidão da OAB para comprovação da data de registro, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

como certidão ou declaração idônea que comprove o exercício de atividade jurídica, nos termos da Resolução n.º 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

a.1 A documentação apresentada para fins de obtenção da pontuação dos recursos humanos deverá se referir, obrigatoriamente, aos sócios da licitante, ou então, aos associados e/ou empregados que efetivamente serão designados para atendimento do objeto licitado.

b. Pontuação 2 (P2). Requisitos da pontuação da PESSOA JURÍDICA com experiência em Assessoria ou Consultoria (máximo 25 pontos):

Requisito (Pessoa Jurídica)	Pontuação
1. Pessoa Jurídica de Direito Público – Atribuir 2 (dois) pontos por certidão.	Até 20 (vinte)
2. Pessoa Jurídica de direito privado – Atribuir 1 (um) pontos por certidão.	Até 5 (cinco)

OBS: O(s) documento(s) apresentado(s) para aferição do atestado de capacidade técnica (Documentos de Habilitação –poderá(ão) ser utilizado(s) para pontuação deste item, desde que sejam apresentados novamente no envelope de proposta técnica.

b.1 As comprovações da pontuação da pessoa jurídica serão realizadas mediante a apresentação de declarações/certidões ou contratos firmados pelas respectivas Pessoas Jurídicas de que a Licitante exerceu/exerce de forma adequada e sem ressalvas do exercício das atividades inseridas no objeto do presente Edital.

b.1.1 Na hipótese de o licitante deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação ou essa for considerada defeituosa, a mesma será desconsiderada do item a que se referir.

b.2 Será atribuída nota 100 (cem) à Proposta Técnica que houver obtido o maior número de pontos, considerando o somatório da Pontuação 1 e Pontuação 2 (subitens a e b, do item 7.1, respectivamente), atribuindo-se às demais Propostas Técnicas notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação à Proposta que recebeu nota 100 (cem), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{NPT = 100 \times (Ti)}{To}$$

Onde: NPT = nota da Proposta Técnica em exame, para efeito de sua classificação. Ti = pontuação da Proposta Técnica em exame (Somatório de P1 e P2). To = pontuação da melhor Proposta Técnica.

10.2 A pontuação da proposta técnica será confirmada com a apresentação obrigatória, dentro do envelope nº 02 (Proposta Técnica), dos seguintes documentos:

- Cópia da identidade dos advogados que prestarão os serviços constantes deste certame, expedida pela OAB; e
- Comprovação de que os advogados relacionados fazem parte da equipe profissional da licitante, através dos seguintes documentos:

b.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (da parte onde consta o nº e série da CTPS, fotografia, dados pessoais do empregado e de onde constam os dados do contrato de trabalho); ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

b.2 Cópia de contrato escrito, averbado no registro de advogados, conforme art. 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB; ou

b.3 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado junto a OAB.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

11.1 A proposta poderá ser apresentada em uma única via, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal ou procurador do licitante, com poderes específicos para tal fim, sendo a última folha assinada e as demais rubricadas.

11.2 A proposta deverá ser elaborada obedecendo às condições estabelecidas no presente edital, devendo apresentar as seguintes indicações:

11.2.1 Nome ou razão social da empresa licitante, endereço com CEP, CNPJ, nº do telefone, fax ou e-mail, nome do signatário com sua função ou cargo;

11.2.2 A melhor proposta será considerada aquela que ofertar o menor percentual a ser pago a título de remuneração, considerando o benefício, ou melhor, o valor recuperado, seja administrativamente ou judicialmente

11.2.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data marcada para recebimento dos envelopes de documentação e propostas;

11.2.4 Declaração do licitante de que, nos preços, estão incluídos todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão-de-obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

As cotações apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração posterior;

11.3 Será atribuída nota 100 (cem) à Proposta de Preço de menor valor, atribuindo-se às demais Propostas de Preços notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação à Proposta que recebeu nota 100 (cem), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPP = \frac{200 - 100 \times (Pi)}{Po}$$

Onde:

NPP = nota da Proposta de Preço em exame, para efeito de sua classificação.

Pi = pontuação da Proposta de Preço em exame.

Po = pontuação da melhor Proposta de Preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

### 12. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação as Propostas Técnicas e as propostas dos licitantes serão recebidas e abertas pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá ao exame das mesmas.

12.2 Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

12.3 Os envelopes, contendo as propostas de preços dos licitantes considerados preliminarmente inabilitados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até o julgamento dos recursos interpostos nos termos do art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93. Se, entretanto, todos os licitantes declarados inabilitados renunciarem, expressamente, à interposição de recursos, o que deverá ser registrado em ata, os envelopes com suas propostas ser-lhe-ão devolvidos imediatamente.

12.4 Os documentos de habilitação permanecerão durante o procedimento licitatório instruindo os autos do processo.

12.5 As propostas, depois de apresentadas, não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

12.6 Da reunião para abertura de envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, da qual deverão constar toda e quaisquer ocorrências, devendo esta ser assinada pelos licitantes presentes, ou por seus representantes, e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme art. 43, § 1º da Lei 8.666/93, ficando sem efeito as declarações emitidas após a sua lavratura.

12.7 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem aquelas que ofereçam vantagens ou reduções sobre a de menor preço.

### 13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

13.1 A licitação será processada e julgada observando os arts. 43 e 44 da Lei 8.666/93.

13.2 Sendo a presente licitação do tipo “Técnica e Preço”, a Comissão de servidores instituída para a presente concorrência fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases, a saber:

- 1ª fase – Julgamento da proposta técnica,
- 2ª fase – Julgamento da proposta comercial.

13.3 As propostas dos licitantes credenciados serão julgadas pela Comissão de Licitações adotando-se o peso 6 para a nota técnica e peso 4 para a Proposta de Preços.

13.4 Será declarado classificado em primeiro lugar o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NCF = \{(6 \times NPT) + (4 \times NPP)\}/100$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Onde:

NCF = nota de classificação final.

NPT = .nota da proposta técnica em exame.

NPP = nota da proposta de preço em exame.

13.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico do setor competente, caso o entenda como necessário à verificação do ajustamento das características e especificações do objeto deste instrumento convocatório.

13.6 Serão rejeitadas as propostas que omitam qualquer elemento exigido no edital e seus anexos ou que não contenham informações suficientes que permitam avaliação qualitativa e quantitativa ou que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste Edital, mesmo parcialmente, inexecutáveis, assim declaradas mediante exposição da CPL.

13.7 Serão desclassificadas as propostas com valor por lote superior ao limite estabelecido pela Prefeitura Municipal, nos termos do Termo de Referência em anexo ou com preços manifestamente inexecutáveis, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.8 Serão desclassificadas ainda, as propostas com valores unitários superiores aos valores unitários máximos estabelecidos pela Prefeitura Municipal ou ainda considerados inexecutáveis, conforme planilhas de orçamento discriminado dos serviços a serem realizados, anexas ao presente edital.

13.9 Se houver igualdade entre duas ou mais propostas, após a aplicação dos critérios e fatores de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate mediante sorteio público, em conformidade com o art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 A homologação do processo e a adjudicação do objeto licitado serão efetuadas pelo Prefeito do Município, conforme art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93.

### 15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Após a adjudicação do certame licitatório, o licitante vencedor terá o prazo de 05 dias para comparecer à CPL para a assinatura do Contrato.

15.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

### 16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado conforme a Lei 8.666/93, após a entrega do objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo fornecimento.

16.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

16.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

16.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

16.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

16.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

16.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 O prazo estimado para prestação dos serviços de consultoria e assessoria será de doze meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente

17.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido observadas as seguintes condições:

a) recebimento provisório, para verificação se as especificações estão de acordo com o edital;

17.3 Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do Departamento de Gestão de Contratos na figura de seu gestor o Sr. José Fábio Silva Soares, matrícula nº 400578, da Secretaria de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica, na figura de sua secretária a Sra. Paula Yonara Barbosa de Lima, matrícula nº 007663 e da Secretaria Municipal de Saúde, na figura de sua secretária a Sr. Luciana Ferreira Lamour, matrícula nº 979572.

### 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Dos atos relativos a presente licitação caberá recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Os recursos serão dirigidos Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregues diretamente a um dos membros.

18.3 Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Lei Complementar Municipal.

18.4 Os recursos interpostos fora do prazo ou entregues em local diverso do indicado no preâmbulo deste instrumento não serão conhecidos.

### 19. DAS PENALIDADES

19.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

19.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 19.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

19.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

19.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 19.1, alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente na habilitação uma declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que a partir de 01 de novembro de 2003, estará cumprindo o previsto na Lei 8.213/91 e Decreto 3.048/99.

19.7 Uma vez recolhida à multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 São facultados à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

20.2 No uso da prerrogativa conferida pelo art. 43, §2º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

20.3 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim. Não será admitida a representação de uma empresa por outra pessoa jurídica. A pessoa a ser credenciada para a representação do licitante deverá ser uma pessoa física.

20.4 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.5 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 41 §§, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

20.6 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes.

20.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

20.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação serão considerado domicílio contratual eleito pelas partes à cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 28 de maio de 2019.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**  
Presidente

**MARIA EDJANE DA SILVA**  
Membro

**JOSÉ DE FREITAS DA SILVA**  
Membro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO I**

**MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**PROCESSO LICITATORIO: 053/2019**

**TOMADA DE PREÇOS: 003/2019**

**PROPOSTA TÉCNICA**

A Sociedade de Advogados (indicar a razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ e na OAB do estabelecimento que efetivamente irá prestar os serviços objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato,) em atendimento às disposições do Edital de Concorrência citada acima, apresenta a sua proposta técnica, contendo os seguintes anexos:

PONTUAÇÃO 1 CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 10 - A DO EDITAL (RECURSOSHUMANOS)			
Relacionar nomes dos advogados e o curso a ser pontuado (de acordo com o item 10 do edital). OBS: Anexar documentação comprobatória.			
Nome completo do advogado e nº de inscrição na OAB	Grau de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado)	Tempo de inscrição na OAB e atividade jurídica	Pontuação

PONTUAÇÃO 2 CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 10 - B - DO EDITAL (EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA)			
Relacionar as empresas públicas e/ou privadas. OBS: Anexar documentação comprobatória			
Razão social da pessoa jurídica onde foram realizados os serviços	Endereço	Pessoa jurídica de direito público ou privado	Pontuação

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, junto a Prefeitura Municipal de Bezerros e ao Fundo Municipal de Saúde de Bezerros.

**2 - EXECUÇÃO DO OBJETO PARA O LOTE I:**

Para a execução do Objeto, o contratado deverá realizar e disponibilizar os seguintes serviços:

- 1 Consultoria Jurídica na área de Direito Público, especialmente nas áreas de Direito Financeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, bem com a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000;
- 2 Emissão de pareceres em matéria de Direito Financeiro e Direito Administrativo;
- 3 Acompanhamento das questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE em eventuais demandas, questionamentos e processos de interesse do Município;
- 4 Análise de questões administrativas de maior complexidade, preventiva e contenciosa, visando à gestão das demandas judiciais e extrajudiciais. A atuação se estenderá do primeiro ao segundo grau de jurisdição, compreendendo o estudo, o desenvolvimento da estratégia e o patrocínio das ações de interesse do Município que se fizeram necessárias;
- 5 Acompanhamento às demandas cotidianas do Gabinete do Prefeito.
- 6 examinar previamente a legalidade dos acordos ou ajustes que interessem à Administração Pública;
- 7 Disponibilizar tempo integral de “Consultoria Jurídica”, em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de “parecer jurídico”, somente por profissionais devidamente habilitados.
- 8 Disponibilizar na prestação dos serviços de “Assessoria Jurídica”, somente profissionais devidamente habilitados no seguimento de Direito Público, envolvendo área de alta indagação em Direito Público e será objeto de 02 (duas) visitas mensais *in loco* (sede do Município), avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.
- 9 Atendimento via telefone convencional, fac-símile e telefone móvel disponibilizados das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda-feira a sexta-feira;

**A contratação não envolve a apresentação de defesas pessoais dos Agentes Políticos perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou perante qualquer outra Corte, Administrativa ou Judicial.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**3 - EXECUÇÃO DO OBJETO PARA O LOTE II:**

Para a execução do Objeto, o contratado deverá realizar e disponibilizar os seguintes serviços:

- Apresentação de fundamentos legais necessários ao embasamento dos atos administrativos a serem praticados pelos agentes e servidores públicos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde;
- Consultoria relativa à legislação aplicável aos programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde com o Governo Federal, tais como (dentre outros):
  - a) Piso de Atenção Básica fixo - PAB Fixo e Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável (Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, Portaria nº 2488, de 21 de outubro de 2011 e Portaria nº 978, de 16 de maio de 2012);
  - b) Agentes Comunitários de Saúde (Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011);
  - c) Custeio de Atenção à Saúde Bucal (Portaria Interministerial nº 1.646/MS e MEC, de 5 de agosto de 2014);
  - d) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017; Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017; Decreto nº 9.380, de 20 de maio de 2018; Portaria nº 3.583, de 5 de novembro de 2018; Portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; e Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016)
  - e) Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e Portaria nº 2.715, de 17 de novembro de 2011);
  - f) Incentivo financeiro aos estados, distrito federal e municípios para a vigilância em saúde/Agentes de Combate às Endemias (Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018; Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei nº 13.342, de 3 de outubro de 2016).
- Elaboração de pareceres jurídicos tendentes a elucidar dúvidas dos administradores municipais no tocante à condução do interesse público na área da saúde pública municipal;
- Orientação da legislação (Federal, Estadual e Municipal) destinada à regulamentação da saúde pública em âmbito local;
- Orientação de fundamentos legais, objetivando estabelecer procedimentos legais a serem cumpridos pelo Sistema Municipal de Saúde;
- Opinar acerca de situações concretas relacionadas aos servidores vinculados à saúde por meio da análise das respectivas situações funcionais e subsunção destas à legislação municipal regente;
- Assessoria Jurídica ao Conselho Municipal de Saúde na fixação de normas e deliberações para o Sistema Municipal de Saúde;
- Consultoria para elaboração, revisão e atualização da legislação municipal vigente relacionada ao objeto do contrato, conforme solicitação da contratante;
- Consultoria acerca dos Convênios Estaduais e Federais, inclusive o acompanhamento das fiscalizações da Caixa Econômica Federal - CEF ou outro órgão fiscalizador, acompanhando efetivamente junto aos Órgãos competentes dos convênios.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

- Examinar previamente a legalidade dos acordos ou ajustes que interessem ao Fundo Municipal de Saúde de Bezerros/PE;
- Defender os interesses do Fundo Municipal de Saúde de Bezerros/PE junto aos contenciosos administrativos, tais como TCE e TCU;

10 Disponibilizar tempo integral de “Consultoria Jurídica”, em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de “parecer jurídico”, somente por profissionais devidamente habilitados.

- Disponibilizar na prestação dos serviços de “Assessoria Jurídica”, somente profissionais devidamente habilitados no seguimento de Direito Público, envolvendo área de alta indagação em Direito Público e será objeto de 02 (duas) visitas mensais *in loco* (sede do Município), avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

**A contratação não envolve a apresentação de defesas pessoais dos Agentes Políticos perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou perante qualquer outra Corte, Administrativa ou Judicial.**

#### **4 – VIGÊNCIA CONTRATUAL/PRORROGAÇÕES:**

4.1 – O Presente Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria, poderá ser executado dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado inicialmente em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

4.2 – O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitando-se ao prazo máximo de sessenta meses, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município de Bezerros reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeição dos serviços ofertados pela Contratada.

#### **5 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, e acompanhado de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

5.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

### 6 – PAGAMENTO:

6.1 – O Município de Bezerros responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Prefeito;

6.2 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 05 (cinco dias após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos do Município de Bezerros;

### 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 11000 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 11001 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 404 - Gestão Superior ao Município

Projeto ou atividade e sua numeração: 252 - Manutenção das ações de caráter continuado do Gabinete do Prefeito

Elemento da despesa: 3390.35 - Serviços de Consultoria

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 18002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10002 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.920 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

### 8 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:

O preço máximo admitido será no valor o **LOTE I** – R\$ 8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo um valor global de R\$ 99.999,96 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). para 12 (doze meses), e o **LOTE II** – R\$ 8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo um valor global de R\$ 99.999,96 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). para 12 (doze meses).

### 9 – DAS SANÇÕES:

9.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido ao Município de Bezerros, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

9.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

9.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

9.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

9.4.1 - Advertência por escrito;

9.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bezerros, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

9.4.3 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

9.5 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

## 10 - DA CONTRATADA

10.1 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à Contratada:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

10.3 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

## 11 – DA CONTRATANTE:

11.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**12 - CONDIÇÕES GERAIS:**

12.1 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

12.3 - As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO \_\_\_\_\_, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA \_\_\_\_\_. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Breno de Lemos Borba, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Nelson Borba, nº 100, São Sebastião, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 072.516.654-17 e Portador do RG nº 7.368.906 SDS PE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA**, vencedora do Processo Licitatório nº 053/2019, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019, compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** os serviços técnicos especializados de advocacia, conforme Termo de Referência anexo ao edital desta Tomada de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 - Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

§ 1º – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Bezerros.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS**

3.1 - Considerando a natureza continuado do serviço e o princípio da economicidade o prazo para a execução dos serviços ora licitados, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, se comprovada a ocorrência de uma das hipóteses constantes do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

### CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga:

4.1.1 - a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

4.1.2 - notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços fornecidos e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

5.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos sociais e tributários, fretes, embalagens, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

5.3 - A CONTRATADA deverá durante todo prazo de execução do contrato disponibilizar o veículo compactador e o basculante com o máximo de anos previstos nas planilhas de custos, parte integrante do edital, devendo efetuar sua devida substituição no mês imediatamente anterior a sua ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 - O valor do contrato não será reajustado, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.2. Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas nos art. 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os produtos conforme o estabelecido nos itens 1, 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

8.4. Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

8.5. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

8.6. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

8.7 A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

8.9 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

8.10 Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extrajudicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

a) O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

b) O cometimento de faltas ou defeitos no fornecimento dos serviços.

c) A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

d) A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para este exercício será:

Dotação:

9.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

9.3 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.4 -O edital da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019 e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Bezerros- PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

Bezerros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

\_\_\_\_\_  
(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)

CNPJ:

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: